PORTARIA DE Nº CM-126 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Concede gratificação de função temporária à servidora Ana Bárbara Valentim Silva e delega atribuições especiais.

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

- que a gratificação prevista no art. 87 da lei municipal 8.298/2017 constitui compensação retributiva pelas condições especiais e peculiares de prestação de serviços necessários aos órgãos do Poder Legislativo;

- que além da Lei n° 13.709/2018 (LGPD), a Emenda Constitucional 115/2022 incluiu a proteção de dados pessoais entre os direitos fundamentais do cidadão brasileiro, tornando necessário o tratamento de dados pessoais para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos usuários dos serviços da Câmara municipal,

- que a servidora tem formação em letras e experiência em elaboração de normas e comunicação concisa, demonstrando possuir as competências exigidas para exercício das atividades complexas atinentes à implementação da Lei Federal nº 13.709/2018, LGPD no âmbito do legislativo municipal;

- que são atribuições especiais, de interesse público, que implicam em maior grau de responsabilidade, executadas simultaneamente às tarefas regulares do cargo efetivo desempenhadas junto à Secretaria Geral da Câmara;

- orientações da Controladoria Interna recomendando a aplicação de gestão por competências e por resultados para maior eficiência na gestão de recursos humanos;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Fica designada à servidora Ana Bárbara Valentim Silva a atribuição de responsabilizar-se pela implementação e execução de ações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados na Câmara Municipal, desempenhando a função de encarregada nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1ºAs atribuições deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições regulares do respectivo cargo efetivo na Secretaria Geral, na Comissão Permanente de Avaliação de documentos da Câmara Municipal e na Comissão de Concurso Público.

§ 2º Identificada necessidade de treinamento, a servidora solicitará por escrito à chefia o treinamento necessário.

da Câmara Municipal na transição da tramitação física dos processos para a tramitação eletrônica.

§ 1ºAs atribuições especiais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais do respectivo cargo efetivo na Diretoria Legislativa, conforme direcionamento de atribuições da chefia imediata.

§ 2º A servidora estará à disposição para compor a equipe de trabalho da Diretora Legislativa buscando saber atender a todas as atividades da Diretoria, inclusive Protocolo Legislativo, painel eletrônico, procedimentos regimentais de Plenário, tramitação de processos eletrônico, atualização de Leis, acompanhamento de respostas a proposições, arquivamento, de forma a evitar descontinuidade na ausência ou férias de membros da equipe.

§ 3º Identificada necessidade de treinamento, a servidora solicitará por escrito à chefia o treinamento necessário.

Art. 2º Fica concedida gratificação temporária de 30% (trinta por cento) na forma prevista no art. 87 da Lei Municipal 8298/2017, pelo exercício das atribuições designadas no artigo anterior.

§ 1º A gratificação temporária será devida enquanto a servidora desempenhar as atribuições que a motivaram.

§ 2º A chefia deve acompanhar o efetivo desempenho das atribuições especiais gratificadas e comunicar à Câmara se não estiverem sendo realizadas, ou se estiverem prejudicando o cumprimento das demais atribuições próprias do cargo efetivo.

§3º A servidora deverá remeter à sua chefia imediata relatório mensal de atividades ordinárias e extraordinárias, conforme portaria específica.

Art. 3º Esta portaria terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada a critério da Presidência.

§ 1º O pedido de prorrogação da gratificação ou nova concessão deverá ser previamente justificado por escrito pela chefia.

§ 2º A chefia justificará a prorrogação da gratificação da servidora, da forma prevista no parágrafo anterior, se puder demonstrar que as atividades são especiais, sendo assim consideradas as funções realizadas além das atribuições normais do cargo efetivo, e que o desempenho da servidora atendeu aos seguintes requisitos:

I - dedicação ao trabalho e compromisso com a instituição;
II - conhecimento do trabalho e autodesenvolvimento;
III - qualidade técnica do trabalho e produtividade;
IV - capacidade de iniciativa; e
V - disciplina e relacionamento interpessoal com o público interno e externo.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 66, de 28 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de agosto de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente em substituição da Câmara Municipal